



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**LEI Nº 727/2019
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder 13º do Ticket-Alimentação, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral aos servidores ativos, efetivos, comissionados, contratados, secretários e membros do Conselho Tutelar no âmbito da Administração direta do Município de Taciba, no exercício financeiro de 2019, dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o 13º do Ticket-Alimentação, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral aos servidores ativos, em cargos efetivos, comissionados, contratados, secretários e membros do Conselho Tutelar, no âmbito da Administração direta do Município de Taciba, exclusivamente no exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 27 de Dezembro de 2019.


ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos